



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 76, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

Além da questão do excesso de arrecadação, houve recebimento de recursos estaduais em 2021 que não foram utilizados no exercício, gerando superávit financeiro.

A suplementação solicitada torna-se necessária, para empenhamento de despesas com aquisição de equipamentos/materiais para mobiliar Centro de Saúde.

Parte da suplementação será feita mediante superávit financeiro impostos e transferência saúde e recursos ordinários, cujos valores foram recebidos ano passado e não aplicados no exercício.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotação orçamentária específica, no valor total de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco mil reais).

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de outubro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 173/2022

Data: 31 / 10 / 22 Horário: 16:12


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 120/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentarias.

02.	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equip. /Mobiliário p/ Centro Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	
Fonte de Recursos	202 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde	375.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de outubro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal